

## SUMÁRIO

I - DIRETORIA	01
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Assessoria Técnica	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	01
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	03
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	05
f) Superintendência de Administração e Finanças	06
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

## I - DIRETORIA

### 1 - PORTARIA Nº 677, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

A Diretoria da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme a deliberação acordada na reunião de 12 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica instituído, Grupo de Estudo com a tarefa de analisar a dinâmica das malhas aéreas, a fim de propor à Diretoria soluções que objetivem o bom regramento e fiscalização da aviação civil.

Art. 2º É designado o Diretor Jorge Velozo como Relator da matéria, que indicará os integrantes do grupo.

Art. 3º O Grupo de Estudo terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar suas conclusões e sugestões à apreciação da Diretoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 21 de dezembro de 2006

**MILTON ZUANAZZI**  
Diretor-Presidente

---

## III – ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

### Superintendência de Serviços Aéreos

**1 - ATA DA COMISSÃO DESIGNADA NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE RODÍZIO E ALOCAÇÃO DE SLOTS NO AEROPORTO DE CONGONHAS, PARA JUGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CONVOCADAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

No dia 18 de dezembro de 2006, às 9:00 horas, na sala do Sr. Superintendente de Serviços Aéreos, localizada na Sede da Agência Nacional da Aviação Civil, com endereço no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Áreas de Concessionárias, lote 5, 1º Pavimento, Sala 107, reuniu-se a Comissão composta por **MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES (Presidente); ANTONIO SMANIA; JERRI TALVANES PEREIRA DA SILVA; LUIZ CLÁUDIO SILVA ANTUNES; MARCÍLIO SEVERINO LINS; RICARDO BISINOTO CATANANT; CLARICE BERTONI LACERDA RODRIGUES**, para julgamento da documentação apresentada pelas empresas no certame aprovado pela resolução n.º 2, de 3 de julho de 2006.

Analisados os documentos, a comissão, deliberou por unanimidade:

1) **HABILITAR AS EMPRESAS:**

- a) AIR MINAS LINHAS AÉREAS LTDA
- b) BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA
- c) GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
- d) OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA.
- e) TAM LINHAS AÉREAS S.A
- f) TOTAL LINHAS AÉREAS S.A.

Fundamento da habilitação: apresentaram a documentação de acordo com o anexo à resolução n.º 2 de 3 de julho de 2006.

2) **INABILITAR AS EMPRESAS:**

- a) TRIP – TRANSPORTE AÉREO REGIONAL DO INTERIOR PAULISTA LTDA.

Fundamentos da inabilitação:

I) Não apresentou a totalidade dos documentos exigidos no artigo 14 do anexo à Resolução n.º 2, de 3 de julho de 2006.

II) Apresentou cópias sem autenticação, em desconformidade com o artigo 18, inciso III, do anexo à Resolução n.º 2, de 3 de julho de 2006.

- b) PANTANAL LINHAS AÉREAS S.A.

Fundamento da inabilitação: Não apresentou a totalidade dos documentos exigidos no artigo 11 do anexo à Resolução n.º 2, de 3 de julho de 2006.

3) **PUBLICAR** este resultado no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao da publicação, nos termos do Edital. Por nada mais haver a tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

**MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANTONIO SMANIA**  
Membro

**JERRI TALVANES PEREIRA DA SILVA**  
Membro

**LUIZ CLÁUDIO SILVA ANTUNES**  
Membro

**MARCÍLIO SEVERINO LINS**  
Membro

**RICARDO BISINOTO CATANANT**  
Membro

**CLARICE BERTONI LACERDA**  
Membro

---

## **Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária**

### **1- AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL PARA O TRATO DE CARGAS PERIGOSAS.**

A Superintendência de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 59 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº. 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a autorização de funcionamento como Escola de Aviação Civil para o trato de cargas perigosas, da empresa IFT Transportes Aéreos Ltda., CNPJ nº. 05.051.642/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo / SP, em conformidade com a Portaria nº. 355A/DGAC, de 27 de outubro de 2003 e despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 07-01/30334/2005.

### **2 - PORTARIA ANAC N.º 665/SIE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Aprova o Programa de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Brasília –  
Presidente Juscelino Kubitschek - SBBR

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art.46, inciso XVIII da Resolução N° 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 107-1001 – Programa de Segurança Aeroportuária, de 28 de abril de 2004, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e conforme as responsabilidades estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) - ICA 58-53, de 30 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek (SBBR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ KAZUMI MIYADA  
Superintendente de Infra-Estrutura Aeroportuária

### **3 - PORTARIA ANAC N.º 666 /SIE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Aprova o Programa de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Florianópolis /  
Hercílio Luz (SBFL)

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art.46, inciso XVIII da Resolução N° 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 107-1001 – Programa de Segurança Aeroportuária, de 28 de abril de 2004, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e conforme as

responsabilidades estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) - ICA 58-53, de 30 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) do Aeroporto Internacional de Florianópolis - Hercílio Luz (SBFL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ KAZUMI MIYADA  
Superintendente de Infra-Estrutura Aeroportuária

#### **4 - PORTARIA ANAC Nº 667 /SIE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Aprova o Programa de Segurança Aeroportuária do Aeroporto de Belo Horizonte – Pampulha – MG – Carlos Prates Drummond de Andrade (SBBH)

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso XVIII da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 107-1001 – Programa de Segurança Aeroportuária, de 28 de abril de 2004, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e conforme as responsabilidades estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) - ICA 58-53, de 30 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) do Aeroporto de Belo Horizonte – Pampulha – MG – Carlos Prates Drummond de Andrade (SBBH).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ KAZUMI MIYADA  
Superintendente de Infra-Estrutura Aeroportuária

#### **5 - PORTARIA ANAC Nº 668 /SIE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Aprova o Programa de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV)

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso XVIII da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 107-1001 – Programa de Segurança Aeroportuária, de 28 de abril de 2004, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e conforme as responsabilidades estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) - ICA 58-53, de 30 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) do Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ KAZUMI MIYADA  
Superintendente de Infra-Estrutura Aeroportuária

## **6 - PORTARIA ANAC Nº 669 /SIE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Aprova o Programa de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ Cataratas - (SBFI)

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso XVIII da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 107-1001 – Programa de Segurança Aeroportuária, de 28 de abril de 2004, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e conforme as responsabilidades estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) - ICA 58-53, de 30 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu / Cataratas - (SBFI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ KAZUMI MIYADA  
Superintendente de Infra-Estrutura Aeroportuária

---

### **Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil**

**1 - AUTORIZAÇÃO PARA MINISTRAR OS CURSOS BÁSICOS AVSEC/AGENTE DE PROTEÇÃO, SUPERVISÃO EM SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL, FAMILIARIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO AO PASSAGEIRO E NA OPERAÇÃO DE SOLO E OPERADOR ESPECIALIZADO EM RAIOS X.**

A Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação da Aviação Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 78 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou a SATA – Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A a

ministrar os cursos Básicos AVSEC/Agente de Proteção, Supervisão em Segurança da Aviação Civil, Familiarização em Segurança da Aviação Civil, Segurança no Atendimento ao Passageiro e na Operação de Solo e Operador Especializado em Raio X. em suas dependências, na Praça Gago Coutinho s/nº., bairro São Cristóvão, Salvador – BA, (Terminal de Cargas do Aeroporto Internacional Luiz Eduardo Magalhães), na Avenida Sen. Carlos Jereissati nº. 3000, bairro Serrinha, em Fortaleza – CE (Aeroporto Internacional Pinto Martins) e na Avenida Augusto Severo nº. 793, bairro S. João em Porto Alegre – RS (Aeroporto Internacional Salgado Filho) conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº . 60800.012413/2006-47.

---

### **Superintendência de Administração e Finanças**

#### **1 - PORTARIA Nº 673, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 82 da Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, combinado com a Portaria nº 115, de 26 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de maio de 2006, resolve:

Art 1º Designar a servidora SHIRLÉIA SILVA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1557376, para atuar como Agente Patrimonial desta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO  
Superintendente de Administração E Finanças

#### **2 - PORTARIA Nº 674, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 82 da Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, combinado com a Portaria nº 115, de 26 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de maio de 2006, resolve:

Art 1º Constituir Comissão com a finalidade de proceder levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais e dos bens sob a guarda do almoxarifado desta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no exercício de 2006.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros, que atuarão sob a presidência do primeiro:

**I - JOSÉ SIMÕES CHACON** – matrícula SIAPE nº 162331

**II - SHIRLÉIA SILVA DE CARVALHO** - matrícula SIAPE nº 1557376

**III - MÁRCIA NASCIMENTO ANDRADE COUTINHO** - matrícula SIAPE nº 1557383

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO  
Superintendente de Administração E Finanças

---

---

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL  
Secretário-Geral